



MANDADO Nº MAN0050000542-0/2014

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, em 03/04/2014, às 16h, dirigi-me à rua Esmeraldino Bandeira, 98, Engenho Novo, nesta cidade onde entrei em contato com o Sr. Aderbal, que me disse: que a **executada Kelsons Industria e Comercio SA não está estabelecida no local**; que ali funciona uma empresa de reciclagem; que reside num quarto do imóvel há 40 anos; que não há nenhum representante legal da executada ali. Após vistoria do imóvel, acompanhado pelo dito Sr. Aderbal, **procedi à PENHORA e AVALIAÇÃO** do imóvel indicado, contudo, por não haver representante legal da executada disposto a aceitar o encargo de depositário, não houve nomeação para esta função. Da mesma forma, não foi possível a intimação da executada pois não havia representante legal no local. Como não há indicação no mandado de outro endereço para cumprimento, devolvo o r. mandado.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
		Rio de Janeiro, 4 de abril de 2014.	<i>Assinado Eletronicamente</i> Ricardo Luís Cordeiro Serra Oficial de Justiça Avaliador Federal Matrícula: 12636



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS (NCOM) / SEMCI

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 03 dias do mês de abril do ano de 2014, em cumprimento ao r. mandado nº MAN0050000542-0/2014, extraído dos autos do processo nº 2013.51.01.123589-5, para pagamento do débito de R\$ 174.240,24, mais acréscimos legais, em que figuram como partes Fazenda Nacional e Kelsons Industria e Comercio SA, na(o) rua Esmeraldino Bandeira, 98, Engenho Novo, nesta cidade, após as formalidades legais, penhorei o(s) seguinte(s) bem(ns):

Imóvel situado à rua Esmeraldino Bandeira, 98, Freguesia do Engenho Novo, Rio de Janeiro – Matrícula 79.904 do 1º Serviço Registral de Imóveis, com área total aproximada de 4.8000 m², área edificada de aproximadamente 2.650m², compreendendo um galpão (aprox. 27mX60m) e um prédio de administração (17mX60m), este com cerca de três salas, banheiro, casa de força e uma residência no segundo piso; todos em alvenaria, em razoável estado de conservação, avaliado em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Nesta ocasião, não foi possível nomear depositário, uma vez que ninguém no local aceitou o encargo. Tampouco foi possível intimar a executada da efetivação da penhora, uma vez que no local funciona empresa diversa da executada.

Oficial de Justiça Avaliador
Ricardo Luís Cordeiro Serra
Matr: 12.636